



Prefeitura Municipal

Novos Rumos, Nova Realidade



ARQUIVE-SE

EM 27/05/97
PRESIDENTE

LEI Nº 09 / 97

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO .

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores municipais, exceto os titulares de cargos comissionados, um aumento equivalente a 10% (dez por cento) nos respectivos padrões e símbolos.

Parágrafo único - Os inativos e pensionistas serão majorados no mesmo índice de que trata este artigo.

ARTIGO 2º - Os salários-aulas das professoras serão reajustados no mesmo percentual.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para o atendimento da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, e seus efeitos legais e financeiros retroagirão a 1º de maio de 1997.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 1997.


JAIME CORREIA DE SOUZA
- PREFEITO -